DECRETO Nº 4455, de 05 de março de 2012

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.138.366,93 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - 2012.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.043 de 14 de julho de 2011 e Lei nº 8.101 de 22 de dezembro de 2011 e de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da LRF-nº 101/2000. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R$ 16.138.366,93 (dezesseis milhões cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA. .....VALOR (R$)
647 - 2.11.1.10.128.0004.2007.33903000.063100 .....30.000,00
668 - 2.11.1.10.301.0022.2021.33903000.063102 .....600.000,00
669 - 2.11.1.10.301.0022.2021.33903000.063106 .....130.124,21
671 - 2.11.1.10.301.0022.2021.33903200.063102 .....400.000,00
675 - 2.11.1.10.301.0022.2021.33903600.063106 .....260.248,42
681 - 2.11.1.10.301.0022.2021.33903900.063102 .....280.700,27
682 - 2.11.1.10.301.0022.2021.33903900.063204 .....145.477,06
691 - 2.11.1.10.301.0022.2021.44905200.063102 .....250.000,00
692 - 2.11.1.10.301.0022.2021.44905200.063204 .....220.705,40
706 - 2.11.1.10.301.0022.2292.33903000.063100 .....500.000,00
709 - 2.11.1.10.301.0022.2292.33903600.063100 .....500.000,00
717 - 2.11.1.10.301.0022.2292.44905200.063100 .....434.659,79
719 - 2.11.1.10.302.0013.2138.33903000.063109 .....200.000,00
723 - 2.11.1.10.302.0013.2138.33903900.063109 .....168.250,36
726 - 2.11.1.10.302.0013.2138.44905200.063109 .....100.000,00
728 - 2.11.1.10.302.0013.2211.33903000.066304 .....100.000,00
730 - 2.11.1.10.302.0013.2211.33903900.066304 .....35.000,00
734 - 2.11.1.10.302.0013.2211.44905200.066304 .....32.388,02
746 - 2.11.1.10.302.0022.2022.33903000.063100 .....13.546,62
766 - 2.11.1.10.302.0022.2069.33903900.063213 .....213.463,18
767 - 2.11.1.10.302.0022.2069.33903900.063218 .....503.618,05
768 - 2.11.1.10.302.0022.2069.33903900.063220 .....353.513,39
771 - 2.11.1.10.302.0022.2108.33903900.013100 .....840.000,00
781 - 2.11.1.10.302.0022.2140.33903000.063100 .....52.707,47
782 - 2.11.1.10.302.0022.2140.33903000.063202 670,00
783 - 2.11.1.10.302.0022.2140.33903000.063210 .....10.408,86
791 - 2.11.1.10.302.0022.2140.44905200.063202 .....5.309,47
800 - 2.11.1.10.302.0022.2190.33903000.063103 .....80.000,00
801 - 2.11.1.10.302.0022.2190.33903000.063203 .....200.000,00
808 - 2.11.1.10.302.0022.2190.33903900.063103 .....63.646,69
809 - 2.11.1.10.302.0022.2190.33903900.063203 .....200.000,00
815 - 2.11.1.10.302.0022.2190.44905200.063203 .....39.364,11
821 - 2.11.1.10.302.0022.2272.31901100.066307 .....700.000,00
826 - 2.11.1.10.302.0022.2272.33903000.066307 .....200.000,00
829 - 2.11.1.10.302.0022.2272.33903600.066307 .....257.812,30
831 - 2.11.1.10.302.0022.2272.33903900.066307 .....200.000,00
835 - 2.11.1.10.302.0022.2272.33909300.066307 .....69.495,70
838 - 2.11.1.10.302.0022.2290.31900400.063215 .....19.831,51
849 - 2.11.1.10.302.0022.2290.33909300.063207 .....11.465,53
850 - 2.11.1.10.302.0022.2290.33909300.063214 140,25
854 - 2.11.1.10.302.0022.2290.44905200.063214 .....284.762,99
870 - 2.11.1.10.303.0022.2070.33903200.063100 .....1.056.806,41
874 - 2.11.1.10.303.0022.2235.33903000.066303 .....43.551,97
876 - 2.11.1.10.303.0022.2235.33903600.066303 .....43.551,97
892 - 2.11.1.10.304.0023.2071.33903900.063105 .....30.000,00
894 - 2.11.1.10.304.0023.2071.44905200.063105 .....37.345,14
903 - 2.11.1.10.305.0024.2072.33903000.063100 .....275.954,13
909 - 2.11.1.10.305.0024.2072.33903900.063100 .....150.000,00
914 - 2.11.1.10.305.0024.2072.44905200.063100 .....150.000,00
915 - 2.11.1.10.305.0024.2072.44905200.063101 .....11.112,98
918 - 2.11.1.10.305.0024.2134.33903200.313102 .....20.204,51
921 - 2.11.1.10.305.0024.2134.33903900.063107 .....63.376,89
923 - 2.11.1.10.305.0024.2134.44905200.063107 .....40.000,00
935 - 2.11.1.10.331.0022.2215.33903000.066305 .....300.000,00
939 - 2.11.1.10.331.0022.2215.33903600.066305 .....100.000,00
941 - 2.11.1.10.331.0022.2215.33903900.066305 .....300.000,00
943 - 2.11.1.10.331.0022.2215.44905200.066305 .....261.661,69
1761 - 2.11.1.10.301.0022.1119.44905100.063211 .....21.858,34
1762 - 2.11.1.10.301.0022.1119.44905100.063122 .....20.801,27
1763 - 2.11.1.10.301.0022.2021.33903900.063106 .....130.124,22
1764 - 2.11.1.10.301.0022.2021.33903000.063204 .....53.705,40
1765 - 2.11.1.10.301.0022.2191.33903000.063114 .....9.878,22
1766 - 2.11.1.10.301.0022.2191.33903900.063114 .....10.000,00
1767 - 2.11.1.10.301.0022.2292.33903200.063100 .....300.000,00
1768 - 2.11.1.10.301.0022.2292.33903900.063100 .....300.000,00
1769 - 2.11.1.10.301.0022.2292.44905200.063123 .....17.648,00
1770 - 2.11.1.10.302.0022.2022.44905100.063100 .....1.000.000,00
1771 - 2.11.1.10.302.0022.2022.44905200.063100 .....500.000,00
1772 - 2.11.1.10.302.0022.2022.44905200.063100 .....500.000,00
1773 - 2.11.1.10.302.0022.2140.44905200.063119 .....11.427,07
1774 - 2.11.1.10.302.0022.2140.33903900.063100 .....26.353,74
1775 - 2.11.1.10.302.0022.2140.44905200.063100 .....26.353,73
1776 - 2.11.1.10.302.0022.2108.33903900.063100 .....511.993,15
1777 - 2.11.1.10.302.0022.2290.44905200.063226 .....538.225,84
1778 - 2.11.1.10.302.0046.2352.33903000.063227 .....45.430,00
1779 - 2.11.1.10.302.0046.2352.33903600.063227 .....13.310,00

1780 - 2.11.1.10.302.0046.2352.33903900.063227 .....1.260,00
1781 - 2.11.1.10.305.0024.2072.33903000.063202 .....25.888,68
1782 - 2.11.1.10.305.0024.2072.33903900.063221 .....67.008,52
1783 - 2.11.1.10.305.0024.2072.44905200.063221 .....3.000,00
1784 - 2.11.1.10.306.0029.2073.33903000.063100 .....21.848,78
1785 - 2.11.1.10.306.0029.2073.33903200.063100 .....15.000,00
1786 - 2.11.1.10.306.0029.2073.33903900.063100 .....10.000,00
1787 - 2.11.1.10.306.0029.2073.44905200.063100 .....15.000,00
1788 - 2.11.1.10.128.0004.2007.33903300.063100 .....30.000,00
1789 - 2.11.1.10.128.0004.2007.33903600.063100 .....17.000,00
1790 - 2.11.1.10.128.0004.2007.33903900.063100 .....15.244,15
1791 - 2.11.1.10.122.0002.2001.44905200.063100 .....72.940,38
1792 - 2.11.1.10.122.0005.1082.44905200.063100 .....16.192,10
1793 - 2.11.1.10.302.0022.2272.44905200.066311 .....200.000,00

TOTAL 16.138.366,93

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA. .....VALOR (R$)
623 - 2.11.1.10.122.0002.2001.44905100.013100 .....20.204,51
738 - 2.11.1.10.302.0022.2022.31900400.013100 .....840.000,00

TOTAL 860.204,51

Art. 3º Demais recursos destinados a atender as despesas em comento são decorrentes de Saldo Financeiro do Exercício Anterior, apurados em 31/12/2011 no valor de R$ 15.278.162,42 (quinze milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), referentes à:

I - Transferências Incentivo Âmbito Programa Nacional HIV, Aids e outras DST, no valor de R$ 103.376,89 (cento e três mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), cujo código de receita é 1721332900;

II - Transferências de Recursos PMSL-SAMU 192 Mac Estado, no valor de R$ 439.364,11 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), cujo código de receita é 1722330300;

III - Transferência PRO-HOSP (CUSTEIO), no valor de R$ 11.605,78 (onze mil, seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos), cujo código de receita é 1722332700;

IV - Transferência Centros de Referência em Saúde do Trabalhador, no valor de R$ 961.661,69 (novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), cujo código de receita é 1721333900;

V - Transferência Programa Financiamento Ações Alimentação e Nutrição (FAN), no valor de R$ 243.225,41 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte cinco reais e quarenta e um centavos), cujo código de receita é 1721335300;

VI - Transferência Atendimento/Acompanhamento Psicossocial, no valor de R$ 105.414,94 (cento e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), cujo código de receita é 1721335500;

VII - Transferências Implementação Complexos Reguladores Capital, no valor de R$ 17.648,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e oito reais), cujo código de receita é 1721337300;

VIII - Transferências Incentivo Serviço Atendimento Móvel Urg.-SAMU, no valor de R$ 143.646,69 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), cujo código de receita é 1721333200;

IX - Transferência Atenção Primaria a Saúde - UBS, no valor de R$ 42.659,61 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), cujo código de receita é 1721336900;

X - Transferência Rec.PRO HOSP Reestr. Melhoria da Qualidade dos Hosp.Filantrópicos, no valor de R$ 19.831,51 (dezenove mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), cujo código de receita é 1722331800;

XI - Transferência Fortalecimento da Rede Estadual Serv.Saude Mental, no valor de R$ 5.979,47 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), cujo código de receita é 1722333400;

XII - Transferências Média Complexidade, no valor de R$ 2.511.993,15 (dois milhões quinhentos e onze mil, novecentos e noventa e três reais e quinze centavos), cujo código de receita é 1721330900;

XIII - Transferência do Programa Agentes com Saúde - PACS, no valor de R$ 1.530.700,27 (um milhão quinhentos e trinta mil, setecentos reais e vinte e sete centavos), cujo código de receita é 1721331300;

XIV - Transferência Incentivo Fortalecimento Gestão em Vigilância em Saúde, no valor de R$ 11.112,98 (onze mil, cento e doze reais e noventa e oito centavos), cujo código de receita é 1721334200;

XV - Transferências de Recursos Viva/Vida Controle Mortalidade Infantil e Materna, no valor de R$ 1.357.812,30 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos), cujo código de receita é 1722330200;

XVI - Transferências Portaria 2198/09 Equip.e Mat. Permanente At. Básica, no valor de R$ 11.427,07 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sete centavos), cujo código de receita é 1721337200;

XVII - Transferências Piso de Atenção Básica - PAB, no valor de R$ 2.048.206,41 (dois milhões quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos), cujo código de receita é 1721330800;

XVIII - Transferências Projeto de expansão do PSF - PROESP, no valor de R$ 19.878,22 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), cujo código de receita é 1721333100;

XIX - Transferência Programa Farmácia Popular, no valor de R$ 87.103,94 (oitenta e sete mil, cento e três reais e novecentos e quatro centavos), cujo código de receita é 1721333700;

XX - Transferência Centro de Especialidade Odontologica Brasil Sorridente, no valor de R$ 167.388,02 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dois centavos), cujo código de receita é 1721334000;

XXI - Transferência Resolução SES/MG 1924/2009 - UPA III, no valor de R$ 10.408,86 (dez mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e seis centavos), cujo código de receita é 1722332100;

XXII - Transferência Resolução SES 2286/10 - PPI-Assistencial, no valor de R$ 503.618,05 (quinhentos e três mil, seiscentos e dezoito reais e cinco centavos), cujo código de receita é 1722332800;

XXIII - Transferência Extrapolamento Terapia Renal Substitutiva e Oncologia, no valor de R$ 353.513,39 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos), cujo código de receita é 1722332900;

XXIV - Transferência Resolução SES - CAPS AD / CAPS i, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil), cujo código de receita é 1722333500;

XXV - Transferência Programa Fort e Melh.Qualidade Hospitais Sus/MG - PRO-HOSP, no valor de R$ 538.225,84 (quinhentos e trinta e oito mil,duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), cujo código de receita é 2422010100;

XXVI - Transferências Farmácia Básica, no valor de R$ 1.056.806,41 (um milhão cinquenta e seis mil, oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos), cujo código de receita é 1721330300;

XXVII - Transferências T.F.E.C.D. - Trat. Doenças Epidemiológicas, no valor de R$ 575.954,13 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), cujo código de receita é 1721330400;

XXVIII - Transferência Vacinação contra a Rubéola, no valor de R$ 520.496,85 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), cujo código de receita é 1721336200;

XXIX - Transferências de Recursos Saúde em Casa, no valor de R$ 419.887,86 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), cujo código de receita é 1722330400;

XXX - Plana Intensificação Controle Dengue em MG, no valor de R$ 70.008,52 (setenta mil, oito reais e cinquenta e dois centavos), cujo código de receita é 1722330800;

XXXI - Transferências de Recursos p/controle Leishmaniose Visceral Americana - Resol. 1081/06, no valor de R$ 25.888,68 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), cujo código de receita é 1722331500;

XXXII - Convênio Ministério Saúde 101/2007 Centro Ref. Sec. VIVA VIDA - Custeio/Aq. Eq. Mat. Perm, no valor de R$ 69.495,70 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), cujo código de receita é 2472991700;

XXXIII - Transferências Incentivo às Ações em Vigilância Sanitária, no valor de R$ 67.345,14 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), cujo código de receita é 1721330100;

XXXIV - Transferência de Incentivo Saúde Bucal, no valor de R$ 468.250,36 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), cujo código de receita é 1721331200;

XXXV - Transferência Estratégica Esp. MG-Cir. Eletivas, no valor de R$ 213.463,18 (duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), cujo código de receita é 1722332200;

XXXVI - Transferência Resolução SES 2135- PRO-HOSP 2010, no valor de R$ 284.762,99 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), cujo código de receita é 1722332600;

XXXVII - Transferência SES - Digitalizadores Centro Viva Vida, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil), cujo código de receita é 2422010200.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de março de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LUIZ MÁRCIO CUNHA MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município